



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: www.sindimetalcanoas.org.br

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19

Canoas - RS - Brasil

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA

Às 18h e 30 min (dezoito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de abril do ano 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Entidade, sita na Rua Caramuru, 330, em Canoas, reuniram-se os trabalhadores integrantes da categoria profissional, convocados através de Edital publicado no Jornal do Comércio edição que circulou de 21 de março de 2019 e também através do jornal do Sindicato - A Vez e a Voz do Peão – Campanha Salarial 2019 – nº 370 - Abril/2019. Abrindo os trabalhos, o companheiro PAULO CHITOLINA, Presidente da Entidade, após breve saudação ao plenário solicitou que na forma Estatutária que fosse indicado o Presidente da Mesa. A indicação recaiu em sua própria pessoa que aceitando convidou o companheiro e EDERSON BRUM DOS SANTOS, para servir de secretário. Prosseguindo, foi feita a leitura do Edital de Convocação, do qual constava a seguinte ORDEM DO DIA: 1- *Examinar a revisão das Cláusulas relativas ao Reajuste Salarial, Piso Salarial e Salário do Aprendiz da Convenção Coletiva vigente até abril de 2019;* 2- *Discussão e deliberação da pauta de reivindicações relativa a essas Cláusulas, a ser encaminhada a respectiva entidade patronal;* 3- *Concessão de poderes à diretoria da entidade para realizar tratativas negociais com vistas a realização de nova Convenção Coletiva que contemple as cláusulas antes mencionadas ou mesmo de solução judicial, através de ajuizamento de Dissídio Coletivo, caso resultem negativas as negociações;* 4- *Deliberação quanto ao direito de oposição individual dos não sócios à contribuição assistencial já fixada na Convenção vigente, para o presente ano;* 5- *Estratégias da campanha salarial unificada.* De imediato passou-se a examinar o primeiro item da ordem do dia, oportunidade em que foi franqueada a palavra para manifestações. Várias manifestações foram feitas, no sentido de que fossem iniciadas imediatamente as tratativas com os Sindicatos Patronais, visando melhorar as cláusulas salariais como: Reajuste Salarial, Piso Salarial e Salário do Aprendiz, considerando o fato de que as demais cláusulas foram acordadas por um período de dois anos, conforme convenção coletiva registrada no M.T.E, sob o nº RS001327/2018, na "CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO ESPECIAL DE CLÁUSULAS - A presente Convenção terá vigência de 01 de maio de 2018 a 30 de abril de 2020. - As cláusulas que tratam do Piso Salarial, Reajuste Salarial, Salário do Aprendiz e da Contribuição das Empresas ao Sindicato Patronal, serão discutidas a partir de maio de 2019.". Estando todos esclarecidos e como ninguém mais quisesse se manifestar o Presidente da Mesa comunicou que a votação será, através de aclamação, enfatizou que o trabalhador que não concordar com o item aprovado deve encaminhar-se a mesa onde está o Primeiro Secretário Sr. EDERSON BRUM DOS SANTOS e deixar seu voto por escrito. Após o esclarecimento comunicou que o primeiro item da ordem do dia

FILIADO À

CUT

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: www.sindimetalcanoas.org.br

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19

Canoas - RS - Brasil

seria votado. Feita a votação, constatou-se que o primeiro item da ordem do dia foi aprovado por unanimidade. Após foi dada sequência aos trabalhos e passando-se ao segundo o item da ordem do dia, foram discutidas as reivindicações que serão apresentadas aos representantes dos sindicatos patronais e que resultam na seguinte pauta de reivindicações: "METALÚRGICOS CANOAS E NOVA SANTA RITA - CAMPANHA SALARIAL DE 2019 - PAUTA DE REIVINDICAÇÕES: I.- CLÁUSULAS ECONÔMICAS - CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da Categoria Profissional deverão ser reajustados na data base, no percentual relativo ao INPC do período, mais um aumento real de 2,5% sobre o valor reajustado. CLÁUSULA SEGUNDA - PISO SALARIAL - Atualização do Piso Salarial/Salário Normativo com a aplicação do reajuste proposto na Cláusula anterior. - CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO DO APRENDIZ - Atualização pelo mesmo percentual pleiteado nas cláusulas acima. CLÁUSULA QUARTA - TERCEIRIZADOS/TEMPORÁRIOS - Os trabalhadores terceirizados/temporários que laborem na atividade fim da empresa ou seja, na sua atividade preponderante, devem ser representados pelo mesmo sindicato que representa todos os demais trabalhadores da empregadora. CLÁUSULA QUINTA - QUINQUÊNIOS - Em razão de entendimentos diversos relativos a aplicação da atual cláusula Décima Quarta, pleiteia-se uma revisão do texto, com vistas a uma interpretação única, tanto por parte das empresas, quanto pelo Sindicato. CLÁUSULA SEXTA - AS CLÁUSULAS SOCIAIS COM CONTEÚDO ECONÔMICO DEVERÃO SER ATUALIZADAS PELO VALOR PERCENTUAL PLEITEADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA (REAJUSTE SALARIAL) - CLÁUSULA SÉTIMA - ACESSO AO LOCAL DE TRABALHO (CCT 2018/2020 CLÁUSULA SEXAGÉSIMA) - Pleiteia-se discussão com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas com relação a aplicação da atual cláusula. CLÁUSULA OITAVA - TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO REVISANDA, DEVERÃO SER ATUALIZADAS E MANTIDAS NA FORMA CONVENCIONADA. - CLÁUSULA NONA - REALIZAÇÃO DE NOVA CONVENÇÃO COLETIVA COM VIGÊNCIA DE 2 ANOS. TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA REVISANDA, DEVERÃO SER ATUALIZADAS E MANTIDAS NA FORMA CONVENCIONADA. Não havendo mais manifestações o Presidente da Mesa comunicou que o segundo item da ordem do dia seria colocado em votação. Feita a votação e apuração, obedecendo-se os mesmos critérios das votações anteriores, constatou-se que o segundo item foi aprovado por unanimidade. A seguir passou-se ao exame do terceiro item da ordem do dia. O Presidente da Mesa abriu o terceiro item da pauta fazendo um resumo da atual situação econômica do país e também das possíveis mudanças nas leis trabalhistas. Enfatizou que a classe trabalhadora terá que se proteger das possíveis perdas de direitos, através de inclusão de cláusulas especiais na próxima convenção a ser assinada pela entidade sindical e o sindicato patronal. As cláusulas servirão para o enfrentamento da reforma trabalhista. Ainda, relacionado a esse item o Presidente enfatiza que temos categoria de Reparação de Veículos que tem o fechamento das negociações a nível estadual. Abriu também as discussões aos trabalhadores presentes da categoria de reparação de veículos para

FILIADO À

CUT

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: www.sindimetalcanoas.org.br

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19

Canoas - RS - Brasil

discutição e aprovação da manutenção das atuais cláusulas da Convenção Coletiva, para a próxima pactuação. O Presidente da Mesa, salientou que as negociações seriam feitas de forma unitária em todo o Estado, cuja campanha salarial é coordenada por uma Comissão Estadual, além da própria comissão de negociação que será eleita nesta assembleia, razão pela qual não via qualquer inconveniente para que fossem concedidos poderes para o representante legal da Entidade firmar os possíveis acordos. Várias manifestações foram feitas, todas no sentido de que fossem concedidos poderes ao representante legal do Sindicato para assinar os acordos, se houverem. Estando todos esclarecidos, o Presidente da Mesa colocou o terceiro item da ordem do dia em votação. Obedecendo-se os mesmos critérios das votações de apurações anteriores, constatou-se que a assembleia foi unânime na aprovação do terceiro item da ordem do dia. Para finalizar foi novamente franqueada a palavra ao plenário, a fim de que fossem indicados os membros da comissão de negociação. Foram indicados os companheiros: Paulo Chitolina e membros da direção da entidade. Estando todos esclarecidos, o Presidente da Mesa colocou o terceiro item da ordem do dia em votação. Para a votação foram obedecidas todas as formalidades da votação anterior. Feita a apuração constatou-se novamente a unanimidade do plenário, na aprovação desse item. Ao passar para o quarto item da pauta o Presidente do Sindicato Sr. Paulo Chitolina pediu a palavra e fez uma avaliação das perdas salariais ocorridas no período. Em seguida foi apreciado o quarto item da ordem do dia, que trata do valor da contribuição assistencial a ser descontada em folha e recolhida para a Entidade Sindical, assim bem, como estabelecer oportunidade de recebimento de oposição ao desconto dessa contribuição. Após ampla discussão com os presentes sobre a contribuição assistencial, ficou decidido que a categoria, representada pelos presentes na assembleia convocada através de Edital publicado no Jornal do Comércio edição que circulou de 21 de março de 2019 e também através do jornal do Sindicato - A Vez e a Voz do Peão – Campanha Salarial 2019 – nº 370 - Abril/2019, aprova o desconto da referida contribuição já estabelecida na convenção vigente para o presente ano e que na assembleia de encerramento da campanha salarial 2019 será colhida a manifestação dos contrários ao desconto. Foi esclarecido que esta Entidade vem assim procedendo há pelo menos, 20 anos. O Presidente da Mesa Paulo Chitolina tomou a palavra dizendo que seguindo determinação dos presentes o quarto item da ordem do dia será novamente abordado na assembleia de encerramento da campanha salarial. Esclareceu ainda que a categoria será informada periodicamente dos avanços das negociações através de boletim da categoria, e que nas assembleias parciais realizadas durante a campanha salarial em porta de fábrica, será divulgada a decisão aqui adotada. Também foi esclarecido aos presentes, que a presente assembleia ficará aberta durante toda a campanha salarial, razão porque as assembleias gerais que eventualmente ocorrerem, assim como a assembleia final de aprovação das Cláusulas da Convenção

FILIADO À

CUT

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: www.sindimetalcanoas.org.br

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19

Canoas - RS - Brasil

Coletiva serão convocadas através do jornal do Sindicato - A Vez e a Voz do Peão - que circulará em todas as fábricas da base, com panfleteações nas portas de fábricas nos horários de entrada e saída dos trabalhadores. Estando todos esclarecidos, o Presidente da Mesa colocou o quarto item da ordem do dia em votação. Para a votação foram obedecidas todas as formalidades da votação anterior. Feita a apuração constatou-se novamente a unanimidade do plenário, na aprovação desse item. Em seguida foi apreciado o quinto e último item da ordem do dia oportunidade em que o Presidente da Mesa, enfatizou o que havia dito anteriormente, salientado que as negociações seriam feitas de forma unitária em todo o Estado, cuja campanha salarial é coordenada por uma Comissão Estadual. Obedecendo-se os mesmos critérios das votações de apurações anteriores, constatou-se que a assembleia foi unânime na aprovação do quinto item da ordem do dia. Novamente com a palavra o Presidente da Mesa fez um relato sobre o possível desenvolvimento da campanha salarial deste ano, e sobre as dificuldades que serão enfrentadas nas negociações. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente dos Trabalhados agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia, da qual para constar lavrou-se a presente ata que lida e aprovada é assinada. Canoas, 04 de abril de 2019. PAULO CHITOLINA, Presidente da Entidade e EDERSON BRUM DOS SANTOS, Primeiro Secretário da Entidade.


Paulo Chitolina
Presidente


Ederson Brum dos Santos
Primeiro Secretário da Entidade

FILIADO À

CUT

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: www.sindimetalcanoas.org.br

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19

Canoas - RS - Brasil

ATA DE CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 18h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, sita na Rua Caramuru, 330, em Canoas, reuniram-se os trabalhadores integrantes da categoria profissional, convocados através do jornal do Sindicato - A Vez e a Voz do Peão – Campanha Salarial 2019 – nº 374 - Junho/2019 - que circulou em todas as fábricas da base, para realizar a continuação da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA iniciada em 04 de abril de 2019. Abrindo os trabalhos, o companheiro PAULO CHITOLINA, Presidente da Entidade, após breve saudação ao plenário, solicitou que na forma Estatutária fosse indicado o Presidente da Mesa. A indicação recaiu em sua própria pessoa que aceitando convidou o companheiro EDERSON BRUM DOS SANTOS, para servir de secretário. Prosseguindo, foi feita a leitura do Edital de Convocação, do qual constava a seguinte ORDEM DO DIA: **1º) * Aprovação ou não da proposta patronal para Convenção Coletiva de Trabalho 2019; * Assuntos Gerais.** Dando sequência aos trabalhos o Presidente Paulo Chitolina enfatizou que em razão do deliberado na Assembleia anterior, continuaremos com as avaliações da nova proposta apresentada pelo Sindicato Patronal e, em seguida passou-se a examinar a pauta do dia. Foi aberta a pauta aos presentes, oportunidade em que foi franqueada a palavra para manifestações. Várias manifestações foram feitas, no sentido de que as perdas salariais sejam repostas e que as cláusulas econômicas sejam reajustadas com ganhos reais no salário da categoria, tendo em vista que existe uma grande defasagem salarial. O Presidente da Mesa esclareceu que em caso da categoria rejeitar a proposta patronal, poderemos ajuizar um processo de revisão de dissídio coletivo, mas quando estiver esgotadas todas as tentativas de solução amigável. Concedida a palavra ao plenário, as manifestações foram no sentido de que façamos uma avaliação criteriosa da proposta do sindicato patronal, mas todas as manifestações foram no sentido de que a assembleia devesse aprovar a proposta apresentada pelo Sindicato Patronal. Estando todos esclarecidos e como ninguém mais quisesse se manifestar o Presidente da Mesa comunicou que a votação será realizada, através de aclamação, enfatizou que o trabalhador que não concordar com aprovação deve encaminhar-se a mesa onde está o Primeiro Secretário da entidade, Sr. EDERSON BRUM DOS SANTOS e deixar seu voto por escrito. Após o esclarecimento comunicou que o primeiro item da ordem do

FILIADO À

CUT

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: www.sindimetalcanoas.org.br

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19

Canoas - RS - Brasil

dia seria votado. Feita a votação, constatou-se que o primeiro item da ordem do dia foi aprovado por ampla maioria dos presentes na assembleia, foi solicitado pelo presente Presidente que conste em ata que os trabalhadores que não concordaram com a aprovação não quiseram deixar seu voto por escrito, procedimento que já havia sido determinado na forma de votação. Em seguida o Presidente da entidade fez a leitura das cláusulas econômicas que regerão a Convenção Coletiva, que entra em vigor a partir de primeiro de maio de dois mil e dezenove. O Presidente informou a todos presentes na assembleia que somente as cláusulas econômicas serão alteradas, as demais cláusulas serão mantidas por um período de dois anos, comentou ainda, que na atual situação econômica do país, manter as conquistas é um avanço para a classe trabalhadora de Canoas e Nova Santa Rita. Em seguida explicou a todos os termos da proposta negociada pelas comissões dos trabalhadores e pela comissão patronal e aprovada pelos trabalhadores, da categoria. Ficando assim composta as alterações a serem realizadas na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021: **PRAZO DE VIGÊNCIA** – A Convenção Coletiva vigorará de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2021. **REAJUSTE DO PISO SALARIAL** - A partir da data de 01 de maio de 2019, nenhum empregado da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores poderá receber salário-base mensal inferior a R\$ 1.394,00 (um mil trezentos e noventa e quatro reais), para uma carga horária mensal de 220 (duzentos e vinte) horas. **Parágrafo único:** Fica ajustado entre as partes que não haverá vinculação do piso salarial ora estabelecido, ao piso regional estadual. **REAJUSTE SALARIAL** - Em 1º de maio de 2019, sobre os salários resultantes da aplicação da última CCT firmada pelas partes em 2018, as empresas representadas pelo SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METAL-MECÂNICAS E ELETRO-ELETRÔNICAS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA concederão um reajuste salarial de 5,1% (cinco vírgula um por cento), aos empregados representados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANOAS E NOVA SANTA RITA e que tenham remuneração base de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Parágrafo Primeiro:** Para empregados que possuam remuneração base acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), as empresas concederão uma parcela única de acréscimo de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) ao salário mensal base do empregado. **Parágrafo Segundo:** Quando do cálculo dos reajustes previstos nesta cláusula fica autorizada a compensação de todos os reajustes, aumentos espontâneos ou antecipações de qualquer natureza, concedidos no período revisando e antecipações concedidas por conta do presente reajuste, ressalvadas as situações decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento e antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade, bem assim, equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. **Parágrafo Terceiro:** Pagamento das eventuais diferenças resultantes será satisfeito até o pagamento da folha de julho de 2019. **Parágrafo Quarto:** Para os empregados admitidos após 1º de maio de 2019, ou em se tratando de empresa constituída

FILIADO À

CUT

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: www.sindimetalcanoas.org.br

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19

Canoas - RS - Brasil

e em funcionamento depois desta data, o reajustamento será calculado de forma proporcional, conforme tabela da CCT 2019/2021 registrada no sistema mediador do MTE.

SALÁRIO DO APRENDIZ - O salário do aprendiz será de R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) por hora, a partir de 01 de maio de 2019. **Parágrafo único:** O salário mensal estabelecido nesta cláusula será o resultante da multiplicação do valor da hora ajustada no "caput" pela quantidade de horas ajustadas no contrato do aprendiz, incluindo neste caso, as horas correspondentes ao repouso remunerado. Quanto ao desconto da contribuição negocial, mencionou-se a existência do TAC relativo à contribuição negocial com o MPT que permite o desconto da contribuição assistencial dos sócios e não sócios da entidade, desde que os não sócios contribuintes possam participar como votantes nas eleições do Sindicato e sejam beneficiados pela Convenção Coletiva. A seguir fez a leitura da cláusula, chamando a atenção para o contido nos parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto da Cláusula, que tratam especificamente da Contribuição Negocial: **"Descontos Salariais - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO RELATIVO A BENEFÍCIO, CONVÊNIOS E ASSOCIAÇÕES** Desde que expressamente autorizado pelo empregado, as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, quando oferecida a contraprestação, poderão efetivar o desconto em folha de pagamento de seguro de vida em grupo, transporte, planos médico-odontológicos com participação dos empregados nos custos, alimentação, convênios com assistência médica, farmácia, promoções, clube, agremiações e outros.

Parágrafo primeiro: Mediante comunicação escrita ao empregador, o empregado poderá deixar de participar em qualquer plano de benefícios da empresa, sem que gere para a mesma qualquer outra obrigação. **Parágrafo segundo:** Devidamente autorizada pela assembleia geral dos trabalhadores, fica estabelecida uma contribuição negocial a ser descontada dos salários dos empregados integrantes da categoria profissional, cujos valores, obedecem ao princípio da razoabilidade. A contribuição corresponderá a 1,5 % (um e meio por cento) incidente sobre o valor do salário base mensal de cada empregado nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019, até o limite do valor de contribuição de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por empregado.

Parágrafo terceiro: Caberá ao empregador, mediante boleto bancário disponibilizado no link "Guia de Recolhimento para o Sindicato", no site da entidade www.sindimetalcanoas.org.br, recolher o valor descontado referido no parágrafo segundo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o desconto e, no mesmo prazo, enviar à entidade sindical, listagem nominal dos empregados e o valor descontado de cada um. No caso de não recolhimento do valor descontado, o empregador deverá pagar correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento) incidentes sobre o principal corrigido. **Parágrafo quarto:** Nos meses relativos

FILIADO À

CUT

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: www.sindimetalcanoas.org.br

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19

Canoas - RS - Brasil

aos descontos previstos no parágrafo 2º da presente cláusula, não haverá os descontos relativos à mensalidade dos associados do Sindicato dos Trabalhadores. **Parágrafo quinto:** Compromete-se o Sindicato dos Trabalhadores a efetuar ampla divulgação na categoria dos valores referentes à contribuição prevista no parágrafo segundo desta cláusula. Na eventualidade de alguma empresa da categoria econômica ser demandada judicialmente por trabalhadores integrantes da categoria profissional visando o ressarcimento do valor referido no parágrafo segundo da presente cláusula, poderá a empresa requerer em sua defesa a denúncia à lide do Sindicato dos Trabalhadores, para que este venha responder pela demanda, aceitando a entidade sindical, desde já a condição de responsável pela devolução do desconto reclamado, no caso de condenação, desde que tenha o empregador procedido a efetiva defesa judicial. Após a leitura da Cláusula, houveram manifestações no sentido de que a contribuição é necessária para que a Entidade possa manter os direitos previstos na Convenção Coletiva, como também para enfrentar a luta contra a chamada Reforma Trabalhista que retira direitos dos trabalhadores. Colocado em votação, a Cláusula foi aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente dos Trabalhados agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia, da qual para constar lavrou-se a presente ata que lida e aprovada é assinada. Canoas, 11 de junho de 2019. PAULO CHITOLINA, Presidente da Entidade e EDERSON BRUM DOS SANTOS, Primeiro Secretário da Entidade.


Paulo Chitolina
Presidente


EDERSON BRUM DOS SANTOS
Primeiro Secretário da Entidade

FILIADO À

CUT

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES